



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 078 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVITE Nº 010/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1860/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 09 de novembro de 2018.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 12 de novembro de 2018.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 010/2018 do tipo **Menor Preço Global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando á



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

contratação de empresa na prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial e outros serviços correlatos no período de 12 meses.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Modelo para Termo de Desistência de Recurso;

IV- Termo de Referência

V- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e

enviado através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;

VI- Contrato ou Atos Jurídicos Análogos cadastro dos Responsáveis.

VII- Termo de ciência e notificação.

VIII- Declaração de Documentos a Disposição do TCE.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial e outros serviços correlatos no período de 12 meses.

1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.7 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope de habilitação deste edital.**

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.4 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 10/2018

Processo nº 1860/2018

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 10/2018

Processo nº 1860/2018

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.3 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo III (a) e (b).

4.5 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.6 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

4.8 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. Deverá estar consignado nos **ENVELOPES DE PROPOSTAS**:

5.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

5.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

5.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor mensal e global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3- A empresa deverá anexar junto com a proposta o Anexo VI e Anexo VII, deste edital.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo **com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo **03 (três) propostas válidas**, caso o contrário **deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas**.

6.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 010/2018.

6.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

6.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

6.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

6.6 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

6.8 Em caso de Inabilitação ou na ausência de qualquer licitante que não apresentar o Anexo III, a CPL irá suspender a sessão, ficando prejudicada abertura dos envelopes de proposta, sendo assim o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

6.9 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.11 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.

6.12 Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valor estimado por este município, conforme o termo de referencia em anexo.

6.13 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

6.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.15 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos que devem ser enviados formalmente, providências ou impugnar o ato convocatório.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

7.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital.

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 7.3.

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

8.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

8.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 O prazo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses, devendo a contratada iniciar os serviços após 15 (quinze) dias úteis a emissão da ordem de serviço.

9.3 Os prazos não serão alterados, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 Quando extraordinariamente houver alteração de quantidades nos serviços ou serviços complementares indispensáveis, sempre obedecendo às normas legais, ou ainda quando houver atrasos nos informativos, materiais ou qualquer subsídio que seja de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

contratante ou quando o atraso ocorrer diretamente de ato praticado pela contratante, não considerados os atos regulares ou previsíveis praticados pela Administração Pública;

9.3.2 Nos casos de força maior ou fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos de mesma proporção e imprevisíveis;

9.3.3 Nos casos de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito ou nos casos de suspensão dos mesmos por ordem da contratante, os prazos de execução e pagamento também ficarão suspensos;

9.3.4 As situações excepcionais descritas no item 9.3.1 deverão ser comunicadas por escrito e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeito a aceitação da situação e os efeitos contratuais dela decorrentes à análise e julgamento da Contratante, que poderá pactuar novo prazo com a contratada;

9.3.5 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

9.4 O prazo de validade de contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

9.5 Caso o serviço executado não esteja de acordo com o licitado, a CONTRATADA terá que se prontificar para as reparações apontadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que o não cumprimento implicará nas sanções previstas em lei.

9.6 A licitante deverá, iniciar a prestação de serviço, conforme previsto no contrato administrativo.

9.7 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10 DESPESA ORÇAMENTARIA

10.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta contratação não ultrapasse o valor total de R\$ 65.986,68 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

10.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.02.07.04.123.0003.2020.000.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 102

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em 12 parcelas mensais após decorrido cada mês de serviço prestado

12 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A licitante deverá, iniciar a prestação de serviço no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

12.2 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

14.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital do Município de Pirangi da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 010/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1860/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

ITEM	QUANTIDADE /MESES	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	12	Contratação de empresa na prestação de serviços de: Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento, controle do patrimônio, análise dos cadastros existentes, classificação das contas e acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e inventário dos bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do Patrimônio de bens do Município (Prefeitura do Municipal) atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, conforme especificações constantes neste termo de referência. Quantidade estimada de itens: 13.000		

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº ____/2018 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, endereço _____, e-mail _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº. ____/____, Convite nº. ____/____, compromete -se a prestação de serviços de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial e outros serviços correlatos no período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Pela prestação do serviço receberá a contratada o valor de R\$ (.....) mensalmente em que resultará em R\$(.....), esse devidamente comprovado diante das anotações e confirmações exaradas pelo servidor responsável a fiscalizar a execução do contrato. A contratação, no prazo de sua vigência, não sofrerá qualquer ajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em mensalmente divididos em 12 (doze) parcelas única, na quarta-feira da semana subsequente posterior a execução do serviço.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 A contratada deverá iniciar a prestação de serviço a partir de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de de a de de 2018, podendo ser prorrogado, observado o disposto no parágrafo I incisos I à VI do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 mediante acordo entre as partes, por meio do termo aditivo e reajustado de acordo com o índice inflacionário da época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.02.07.04.123.0003.2020.000.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 102

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) A CONTRATANTE irá fornecer o material para a execução do serviço.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- d) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- e) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo do contrato administrativo
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança as aulas.
- e) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- i) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão antecipada deste contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

16.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento ____ de ____ de 2018 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE ____/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ____/2018

PROCESSO Nº ____/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite ____/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE ____/2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ____/2018.

PROCESSO Nº ____/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite ____/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2018.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de: Assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento, controle do patrimônio, análise dos cadastros existentes, classificação das contas e acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e inventário dos bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do Patrimônio de bens do Município (Prefeitura do Municipal) atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, conforme especificações constantes neste termo de referência. Quantidade estimada de itens: 13.000

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.180/2001 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBCT 16.9).

Considerando a necessidade de convergência da Contabilidade Pública aos padrões internacionais de Contabilidade, conforme Portaria STN Nº 634, de 19 de Novembro de 2013 e alterações, que determina a realização do Registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos Bens na Administração Pública Direta da União, dos Estados e Municípios.

Considerando às mudanças na Contabilidade do setor público brasileiro, com vistas à melhoria na informação contábil, onde os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial, faz-se necessário a realização da avaliação de ativos, que permita a quantificação fiel dos ativos controlados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Considerando a falta de pessoal capacitado no quadro da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto para a realização do inventário de bens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso dos bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessária a presente contratação.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Normatização, regulamentação e instrução;

Orientar na elaboração das Normas que regulamentarão os procedimentos patrimoniais, tais como Decretos, Portaria e/ou outros necessários para nortear o processo de levantamento, ajustes e registros que deverão ocorrer na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal.

Deverá ser composta a Comissão que acompanhará o processo, estabelecer a data de corte para o ajuste, bem regular todo o procedimento que será realizado, inclusive posteriormente ao término do serviço contratado, durante a vigência do contrato.

Identificação e localização Física dos Bens Móveis

Localização e identificação dos bens móveis com a descrição dos mesmos, incluindo as seguintes informações: foto digital, descrição detalhada, especificar fabricante (se houver), marca(se houver), modelo(se houver), chapa anterior entre outros, comparando com a listagem existente no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura Municipal.

Deverá ser construída e fornecida pela Contratada, uma base de dados (arquivo XML), relativa aos bens patrimoniais já ajustados em sequência aos já existente na Prefeitura. Essa base de dados deverá conter as informações do Sistema de Patrimônio utilizado pelo Município (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software).

É responsabilidade da contratada a inserção dos dados gerados pela base de dados no Sistema de Patrimônio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A base de dados deverá permitir a identificação da dependência que o bem se encontra, possibilitando a devolução do bem ao local de origem ou os lançamentos contábeis de transferências entre dependências da Prefeitura Municipal.

No ato da localização também ocorrerá o emplaquetamento e ou reemplaqueamento de todos os itens inventariados sempre em sequência aos já existentes.

A conciliação deverá obedecer obrigatoriamente a sequência de números, setores, movimentações, transferências, históricos do sistema de patrimônio da Prefeitura, **mantendo inalterável**, sempre em sequência aos já existentes.

Mensuração da vida útil e formalização

Após a conciliação, com os ativos reorganizados, a CONTRATADA deverá fornecer para a comissão de inventário um relatório por TIPO DE BEM, para que possam estabelecer a vida remanescente dos ativos, onde a CONTRATADA devesse disponibilizar uma tabela própria de vida útil para auxílio da comissão.

Deverá ser realizado o ajuste dos bens patrimoniais de acordo com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dando continuidade a base de dados já existente no sistema de patrimônio da Prefeitura, com os resultados desta Adequação (valor atual, vida útil econômica, valor depreciado, valor residual, valor de entrada do bem, valor da reavaliação ou do ajuste ao valor recuperável).

Deverá ser elaborado um histórico individual para cada item do Ativo, onde constará detalhadamente, reconhecimento, mensuração, evidênciação, três cotações de valor (podendo ser obtidas via internet), inclusive a movimentação de ajuste do item que deve obedecer a parâmetros do sistema de patrimônio da Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto.

O histórico de cada item devesse conter ao menos as informações como: Identificação e descrição do processo, detalhamento da sua descrição, lotação, mensuração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

detalhar valor de aquisição, vida útil e particularidade do bem, valor justo, período de utilização do bem, vida útil, depreciação, taxa de depreciação mensal, data de início da depreciação bem como memória de cálculo.

Local de execução dos serviços

Os serviços serão realizados em todos os prédios e/ou áreas onde funcionem departamentos municipais.

4. DOS EQUIPAMENTOS:

– Os equipamentos necessários à execução do serviço contratado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5. DOS MATERIAIS:

– Os materiais necessários para execução dos trabalhos como plaquetas e cola serão fornecidos pela **CONTRATADA** sendo:

- Cola deve ser a de junta de motor 3M (a mais indicada);
- Plaquetas em alumínio, 46x15 mm, espessura 0,30, com autoadesivo 3M, código de barras de seis dígitos, colorida e cola de junta de motor 3M e com corte invertido para melhor acabamento.

6. DO PESSOAL:

O quantitativo de profissionais que comporão a equipe técnica que executará o serviço ficará a critério da CONTRATADA, entretanto esta quantidade deverá ser satisfatória à eficiente execução do serviço contratado, sempre observado o cronograma, ficando a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL também para atendimento em caso de dúvidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL disponibilizará **uma pessoa em tempo integral** para integrar a equipe do trabalho a ser realizado e o responsável pelo patrimônio fará acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As despesas dos profissionais fornecidos pela CONTRATADA com deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra decorrente da execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA ENTREGA

7.1-Minuta para normatização dos procedimentos patrimoniais em conformidade com a última edição do MCASP;

7.2-Termos de responsabilidade das dependências e seus bens, devidamente assinados pelos responsáveis;

7.3-Relatórios de sobra física e sobra contábil com descrição do bem e localização;

7.4-Relatórios de apontamento para mensuração da vida útil por tipo de bem, com tabela de vida útil para auxiliar a comissão;

7.5-Processos de baixas formalizadas por data e tipos em Pdf;

7.6-Documento impresso e encadernado contendo normatização, autorizações, documentos iniciais e finais, inventário, tabela de vida útil e parecer detalhando todo o trabalho realizado;

7.7-Todos os bens móveis avaliados, ajustados e parametrizados para depreciação;

7.8-Base de Dados em arquivo XML contendo todas as informações de cada bem individualmente inseridas no sistema de patrimônio utilizado pela Prefeitura (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software).

7.9-Arquivo em formato PDF com as informações dos itens 7.1 a 7.7.

8. PRAZOS

I – Os serviços deverão ser executados no período máximo de 12 meses.

II – Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

III – O prazo do contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo, os limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em 12 parcelas mensais após decorrido cada mês de serviço prestado.

10. DO VALOR ESTIMADO

Estima-se que o valor da contratação será igual ou inferior a quantia mensal de R\$ 5.498,89 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) resultando em um montante de R\$ 65.986,68 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) no período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

CONVITE Nº ____/2018

PROCESSO Nº ____/2018

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2018.

Cidade

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	
CARGO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

PROCESSO Nº _____/2018

RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATANTE: _____

REPRESENTANTE: _____

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, DE 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Luis Antonio Fiorani

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL